

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ 33.000.670/0001-67

**LEI MUNICIPAL N.º 1108/2022** 

06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso do Exercício e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, no valor de R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais), para criar a seguinte dotação orçamentária:

## Fonte 500 (00)

TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 94.000,00	
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 31.000,00	
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 63.000,00	
PROJ/ATIVIDA	DE: 2034 – Manut	. Ativ. Secret. De Obras e Serv. Urbanos		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos			
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Públicos			
Função:	15 – Urbanismo			
Unidade:	01- Sec. Mun. Viação, Obras e Serv. Públicos			
ÓRGÃO:	09 – Sec. Mun. Viação, Obras e Serv. Públicos			

ÓRGÃO:	09 – Sec. Mun. Viação, Obras e Serv. Públicos				
Unidade:	01- Sec. Mun. Viação, Obras e Serv. Públicos				
Função:	15 – Urbanismo				
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Públicos				
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos				
PROJ/ATIVIDA	DE: 1164 – Aquisi	ção de um Imóvel para Construção do C	Cemitério		
DOTAÇÃO:	4.4.90.61	Aquisição de Imóvel	R\$ 25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 25.000,00		

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações o valor de 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais), para abertura do crédito especial aberto no art. 1º, recursos originárias do Excesso de Arrecadação de Impostos.

V



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ 33.000.670/0001-67

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 06 de Dezembro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal